



# PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

## GABINETE DO PREFEITO

### PROJETO DE LEI Nº 086/2005

**Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à entidade 1º Núcleo Cultural e Esportivo de Praia do Siqueira - NUCEP, no valor e condições que menciona.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:**

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), à entidade 1º Núcleo Cultural e Esportivo de Praia do Siqueira - NUCEP, pessoa jurídica de Direito Privado constituída sob forma de associação civil sem fins lucrativos, CNPJ 04.675.653/0001-21, para cobrir despesas de custeio da sua finalidade institucional, conforme o Plano de Aplicação anexo ao Processo Administrativo nº 652/2005.

Art.2º Os recursos financeiros correspondentes à subvenção autorizada por esta Lei, serão liberados pelo Poder Executivo em parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pelo período de 3 (três) meses, mediante convênio de cooperação a ser celebrado entre o Município e a entidade 1º Núcleo Cultural e Esportivo de Praia do Siqueira - NUCEP, tendo como objeto as atividades de prática esportiva através do futebol para crianças e adolescentes carentes, na faixa etária de 4 a 17 anos, em atuação conjunta e na forma do Plano de Trabalho previamente aprovado pelos órgãos municipais competentes.

Art.3º De acordo com a legislação pertinente, fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, perante o órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, na forma e prazo determinados no Termo de Convênio.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, de de 2005.

**MARCOS DA ROCHA MENDES**  
*Prefeito*